

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE EDUCADORES EM SAÚDE -
CEFES

WELLINGTON MACIEL DE MOURA

**CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FIA PARA SUBSIDIAR ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS EM PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA
ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**

BELO HORIZONTE - MG
2019

WELLINGTON MACIEL DE MOURA

**CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FIA PARA SUBSIDIAR ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS EM PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA
ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Especialização em Formação de Educadores em Saúde – CEFES da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de especialista.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Gomes

BELO HORIZONTE - MG
2019

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFMG

MOURA, WELLINGTON MACIEL DE
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS VIA FIA PARA
SUBSIDIAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EM PROJETOS NA
ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER A
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG. [manuscrito]/WELLINGTON MACIEL DE
MOURA - 2019.

27 p.

Orientador: Marco Antônio Gomes.

Monografia apresentada ao curso de Especialização em
Formação de Educadores em Saúde - Universidade Federal de
Minas Gerais, Escola de Enfermagem, para obtenção do título de
Especialista em Formação de Educadores em Saúde.

1. Entidades. 2. Capacitação de recursos. 3. Coordenadoria de
Capacitação de Recursos. 4. Dedução Fiscal. 5. Imposto de Renda.
6. Crianças e adolescentes. I. Gomes, Marco Antônio.
II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Enfermagem.
III. Título.

Wellington Maciel de Moura


**CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FIA PARA SUBSIDIAR ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS EM PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA
ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Especialização em Formação de Educadores em Saúde - CEFES, da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de especialista.

BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. Marco Antonio Gomes (Orientador)



Prof^ª. Dr^ª. Luciana Batista Nogueira

Data de aprovação: **14/12/2019**

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo propor o fomento à captação de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) por meio da renúncia fiscal do Imposto de Renda (IR) como disposto no Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A finalidade é subsidiar projetos sociais para o público infanto-juvenil no município, em especial, na área da educação inclusiva em Santa Luzia. O problema encontrado é a falta de fomento a doações ao FIA. O desconhecimento desta possibilidade de captação por parte da maioria das pessoas entrevistadas, bem como a forma não benéfica que a população local de declara o IR, não beneficia em nada o Município. Esse projeto visa à mudança de cultura quanto à dedução do IR. A metodologia de pesquisa baseou-se em análises documentais sobre o tema, além de varias entrevistas estratégicas realizadas com os gestores públicos municipais. Por fim, sugere-se neste trabalho que seja criado pela Prefeitura de Santa Luzia uma Coordenadoria de Captação de Recursos para viabilizar o fomento, divulgação, doações e capacitação dos gestores sociais envolvidos. Os resultados esperados se resume em mais recurso para implementação de projetos sociais para crianças e adolescentes, inclusive que atendam o público da educação inclusiva no município de Santa Luzia/MG.

Palavras- chave: Entidades. Captação de recursos. Coordenadoria de Captação de Recursos. Dedução Fiscal. Imposto de Renda. Crianças e adolescentes.

ABSTRACT

This paper aims to propose the promotion of fundraising for the Childhood and Adolescence Fund (FIA) through the tax waiver of Income Tax (IR) as provided in Article 260 of the Statute of the Child and Adolescent (ECA)). The purpose is to subsidize social projects for children and youth in the municipality, especially in the area of inclusive education in Santa Luzia. The problem encountered is the lack of support for donations to the FIA. The lack of awareness of this possibility of capture by most of the people interviewed, as well as the non-beneficial way that the local population declares the IR, does not benefit the Municipality at all. This project aims to change culture regarding the deduction of income tax. The research methodology was based on documentary analysis on the subject, as well as several strategic interviews conducted with municipal public managers. Finally, it is suggested in this work that a Coordination of Fundraising be created by the Municipality of Santa Luzia to enable the promotion, dissemination, donations and training of the social managers involved. The expected results boil down to more resources for the implementation of social projects for children and adolescents, including those that serve the public of inclusive education in the municipality of Santa Luzia / MG.

Keywords: Entities. Fund-raising. Fundraising Coordination. Tax Deduction. Income tax. Children and adolescents.

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

CEAMEI	Centro de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
FIA	Fundo da Infância e Adolescência
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
IR	Imposto de Renda
SMDSC	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
SME	Secretaria Municipal de Educação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. DADOS DA INSTITUIÇÃO	11
3. DADOS DO PROJETO	12
4. PROBLEMAS DIAGNOSTICADOS.....	13
5. OBJETIVOS.....	14
6. JUSTIFICATIVA.....	15
7. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA	18
8. METODOLOGIA	20
9. PRODUTO DO PROJETO / PROPOSTA DE AÇÃO	22
10. CRONOGRAMA DE AÇÃO	24
11. RESULTADOS ESPERADOS	25
12. ORÇAMENTO	27
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
14. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS	29

1. INTRODUÇÃO

A crise econômica que o Brasil enfrenta desde 2015, a recente mudança de gestão estadual em Minas Gerais e federal na presidência da república ocorrida este ano de 2019 tem prejudicado a arrecadação nos cofres públicos em todas as esferas, inclusive no município de Santa Luzia, Minas Gerais. As demandas públicas são sempre abundantes, em contra partida os recursos públicos é sempre escassa, a ponto de faltar recursos financeiros para dar suporte à implantação de novos projetos sociais, que ainda que não sejam de natureza contínua, são fundamentais para o desenvolvimento local tanto no âmbito social quanto econômico. Com isso, e como efeito dominó, muitos bons projetos sociais deixam de ser efetivados. Em especial aqueles oriundos de organizações sociais (OS) que sobrevivem exclusivamente dos repasses financeiros que tem origem nos fundos municipais, em especial o Fundo Municipal das Crianças e Adolescentes, o chamado FMDCA ou simplesmente FIA (MOURA, 2015).

Apesar do racionamento nos gastos públicos que a atual gestão está fazendo e diga se de passagem, com grande êxito. Existe uma oportunidade de “ouro” para captação de recursos financeiros via Imposto de Renda (IR) que não tem sido aproveitada ou não explorada de maneira eficiente. Paralela e diretamente, este problema envolve as Organizações Não Governamentais (ONGs) que se tornaram braço direito do Poder Público no que diz respeito à execução das políticas públicas e na efetivação dos seus projetos em especial na área social. No entanto, as mesmas sobrevivem exclusivamente na dependência do suporte financeiro público, para execução dos projetos.

De modo geral, o problema é o não aproveitamento da possibilidade de captação de recursos via IR, o que aliviaria e/ou amenizaria a crise atual e geraria o aumento da arrecadação e o subsídio financeiro necessário para no mínimo manter os serviços já oferecidos a população infanto-juvenil. Em especial na área da educação inclusiva, onde, ainda há muito pouco investimento por parte do poder público em todos os poderes.

O fomento a captação de recurso financeiro através do FIA aqui exposto, pode ser alcançado através desse projeto de intervenção que propõe uma mudança de hábito por parte de todos os atores envolvidos, afim de alcançar o

desenvolvimento social e econômico local, despertando mais e mais doadores para ajudar a suprir as necessidades das crianças e adolescentes deste município.

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO

2.1 Identificação

Nome da Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

CNPJ: 18.715.409/0001-50

Endereço Completo: Av. Oito, nº 50, Carreira Comprida.

Cidade/Estado: Lagoa Santa- MG / CEP: 334000-000

Telefone: (31) 3641-5820 E-mail: educacao@santaluzia.mg.gov.br

Representante/Cargo: Ermelindo Martins Caetano – Secretário Municipal de Educação

2.2 Histórico e Finalidade da Instituição

Santa Luzia é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, pertencente à Região Metropolitana de Belo Horizonte. Sua população, de acordo com a estimativa 2018 do IBGE, é de 218.147 habitantes, com a maior concentração populacional e atividade comercial no distrito de São Benedito, situado a oito quilômetros do centro do município. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) Santa Luzia possui um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,715 (IDHM, 2010) e abrange uma área territorial de cerca de 229,267 km².

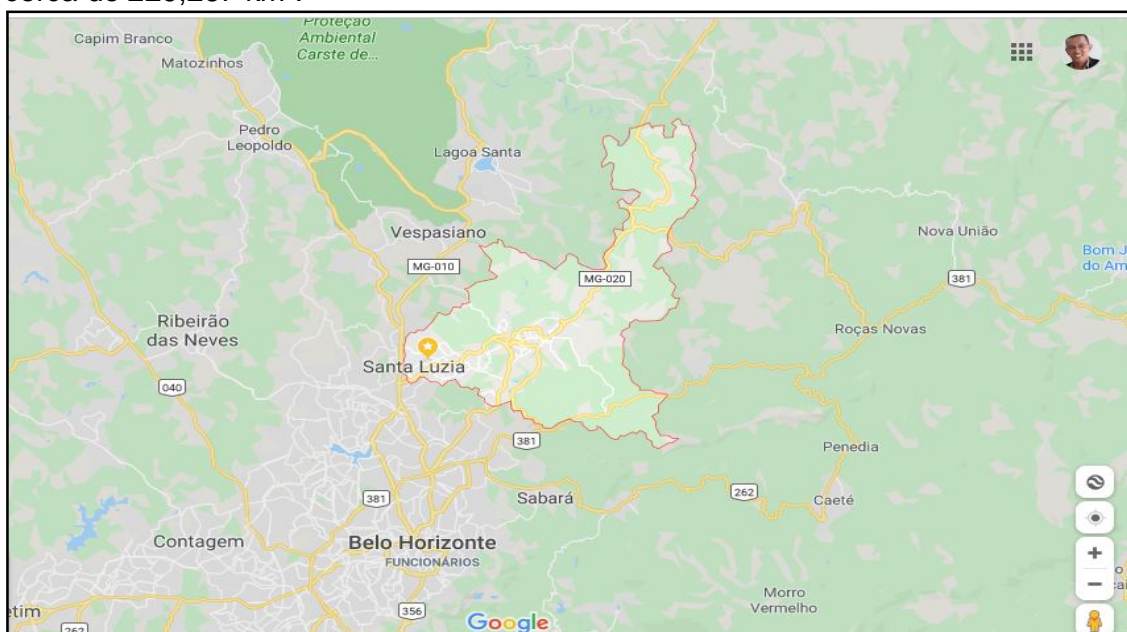


Figura 1. Mapa Santa Luzia, 2019.
Fonte: Atlas Brasil, 2019

A estrutura administrativa da Prefeitura de Santa Luzia conta com 15 (quinze) secretarias para áreas específicas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) tem como responsabilidade a coordenação e execução das Políticas Públicas de Assistência Social, visando a execução de serviços, programas e projetos de inclusão e desenvolvimento da pessoa humana para a garantia de seus direitos, no município, em todas as áreas (SANTA LUZIA, 2019).

Os serviços e equipamentos implantados ou estruturados em desenvolvimento pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia na pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, hoje são: o Plantão Social, o CRAS e o CREAS, o Serviço Funerário, o Cadastro do Programa Bolsa Família, o CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Ainda os programas: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO), Programa Bolsa Família (PBF), ID Jovem, Benefício de Prestação Continuada (BPC) entre outros (a lista completa pode ser acessada no sitio oficial do município em especial na secretaria de desenvolvimento social: <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/secretarias/secretaria-de-desenvolvimento-social/>).

3. DADOS DO PROJETO

O projeto de Captação de Recursos via FIA para subsidiar organizações sociais em projetos na Área da Educação Inclusiva para atender a crianças e adolescentes, foi idealizado no Centro de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e abrange todo Município de Santa Luzia.

4. PROBLEMAS DIAGNOSTICADOS

A situação atual no município de Santa Luzia no que diz respeito à inclusão, é que faltam entidades que trabalhem com o público infante-juvenil portadores de deficiências, seja intelectual, sensorial, física.

A captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA, também chamado de FIA, Fundo da Infância e Adolescência) via doações voluntárias de Pessoa Física (até 6%) e de Pessoa Jurídica (até 1%) por meio de dedução do Imposto de Renda (IR) devido precisa ser explorada com maior propriedade. Isso geraria recursos para sustentação e viabilização de projetos na área da educação inclusiva direcionados a crianças e adolescentes.

O Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) oportuna à captação de recursos via dedução do Imposto de Renda (IR) para o FIA – Fundo da Infância e Adolescente nas três esferas de governo. Tais recursos são para subsidiar as políticas públicas, programas, serviços e ações voltados para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, inclusive na Educação Inclusiva. No entanto, o município de Santa Luzia não explora na totalidade essa possibilidade. Assim, muitos projetos que poderiam atender o público infante-juvenil ficam impossibilitados de serem realizados.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

- Fomentar a captação de recursos para o FIA por meio da renúncia fiscal do IR, a fim de subsidiar projetos sociais para o público infante-juvenil no município, em inclusive, na área da educação inclusiva.

5.2 Objetivos Específicos

- Provocar uma mudança de hábito de toda a população, partindo do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário até alcançar todas as pessoas físicas aptas a participar do projeto.
- Desenvolver campanha educativa com a população para conscientização sobre a aplicação do limite legal do IR no próprio Município;
- Capacitar gestores públicos e os responsáveis pelas Organizações Não Governamentais (ONG), sobre o acesso e a adequada utilização dos recursos do FIA, qualificando assim os profissionais que atuarão no processo de captação;

5.3 Público alvo

- Esse projeto tem como público alvo os gestores municipais, em especial, o prefeito e vice-prefeito, bem como o secretário de desenvolvimento social e cidadania e secretário de desenvolvimento econômico.

6. JUSTIFICATIVA

Está faltando entidades que promovam atendimento multidisciplinar a alunos da educação inclusiva no município de Santa Luzia. Isso se dá por vários motivos entre eles a falta de recursos financeiros para sustentar bons projetos que, no entanto tem custos consideráveis.

A captação de recursos por meio de dedução de parte do valor devido do imposto de renda poderia no mínimo amenizar a situação de falta de recursos financeiros, em especial na educação inclusiva é que muito carente de investimentos.

Uma vez que a legislação pertinente criou o FIA no poder municipal, a proposta é extrair e aproveitar as possibilidades oferecidas de captação de recursos, que darão suporte para o cumprimento e a execução das políticas públicas de atendimento à população infanto-juvenil, além de alavancar o desenvolvimento social e econômico local, gerando benefícios tais como:

1. Desoneração dos cofres do Município e aumento na arrecadação;
2. Produção de autonomia financeira nas ONGs, motivando-as e dando-as condições de propor e efetivar os projetos sociais;
3. Investimento no desenvolvimento do Município ao invés de mandar o dinheiro (IR) para Brasília;
4. Além de possibilitar a criação de entidades que atendem crianças e adolescentes com deficiências (inclusão).

A motivação da escolha da proposta desse projeto de intervenção se deu com a aproximação do autor com o público da Educação Inclusiva uma vez que trabalha atualmente em um setor dentro da Secretaria Municipal de Educação em Santa chamado de Centro de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva-CEAMEI. Esse fato abriu os olhos para essa demanda específica a falta de entidades que atuem no atendimento as crianças portadoras de necessidades especiais.

Os recursos arrecadados são destinados a projetos de intervenção que garantem o desenvolvimento local no âmbito social e econômico. Mas quem

promoverá essa captação? De quem é a responsabilidade de suprir e atender as demandas dos infantis no Brasil? Vejamos o que diz a Carta Magna.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 227, reza que:

“é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (BRASIL, 1988, art. 227, p.128).

O Estatuto da Criança e do Adolescente confirma essa verdade em seu art. 4º que diz:

“é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. (BRASIL, 1990, p. 56)

Portanto por meio da captação de recurso financeiro através do FIA, será possível subsidiar projetos e organizações sociais que atendam a demanda em tela, garantindo assim o direito das crianças e adolescentes do município de Santa Luzia.

Historicamente é nas maiores dificuldades e crises que as pessoas, entidades ou instituições encontram as maiores possibilidades de vencer e mudar a história. Entretanto, na gestão pública, embora as dificuldades sejam inúmeras, todas tem sua base na escassez dos recursos financeiros. Um exemplo disso são os problemas encontrados pelos gestores públicos, em especial os envolvidos com o desenvolvimento social.

Na esfera municipal, onde os recursos são menores do que na União e no Estado, os gestores ficam impossibilitados de pôr em ação muitos projetos que atendam as demandas oriundas da área infanto-juvenil por falta de dinheiro. Entretanto, neste trabalho, será abordado, delimitado e apresentado um projeto de intervenção que visa à amenização e/ou resolução do dilema por meio da captação de recurso financeiro via dedução fiscal no Imposto de Renda.

Em Santa Luzia a oportunidade de captação via IR, apesar de ser enorme, é mal aproveitada, o que leva a maioria das entidades assistencialistas a não

conseguirem implementar, e quando implantam não conseguem sustentar projetos sociais voltados ao público infanto-juvenil.

Portanto, se de um lado a crise instalada complica a grande maioria das entidades assistenciais que não conseguem efetivar seus projetos, do outro, o município não fomenta a captação de recursos via FIA. Além disso, não existem no Município entidades que oferecem atendimento especializado e multidisciplinar as crianças que tem perfil para educação inclusiva.

De acordo com a SMDSC, apenas duas entidades cadastradas no CMDCA de Santa Luzia captam recursos via IR (APAE e Divina Providência)

É fundamental incentivar as ONGs que dependem exclusivamente dos recursos governamentais para sobreviver, a buscarem recursos de terceiros, o que automaticamente proporcionaria uma maior independência dessas entidades dando-lhes autonomia financeira, que as levaria a maior participação efetiva junta aos conselhos municipais, além de ser uma ação fortalecedora da democracia no âmbito municipal.

É necessário um fomento em massa no Município, pois a pouca (quase nenhuma) divulgação da possibilidade de captação via dedução fiscal, impede que sejam doados recursos que viriam dar suporte os projetos sociais.

Por fim, a implantação do projeto se justifica com base nas seguintes considerações:

1. É dever do Poder Público, em especial por meio do Executivo, prover o desenvolvimento social local e o bem estar social das crianças e adolescentes;
2. A grande demanda das ONGs do Município que não conseguem implantar bons projetos sociais por falta de recursos financeiros;
3. O projeto atende 100% e diretamente o interesse público;
4. A oportunidade tem base legal, pois está preconizada no Art. 260 do ECA;
5. Muitos bons projetos que poderiam ser implantados no Município e que beneficiariam uma gama da população ficam simplesmente impossibilitados de serem realizados devido à escassez de recursos financeiros (recursos ordinários);
6. É viável devido ser de baixo custo (nada) para o Município;

7. O tema faz parte da pauta do rol de prioridades contida no Plano de Governo do prefeito.

7. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

Abrantes e Ferreira (2012), afirmam o seguinte:

“Podemos observar que muitos ainda discutem que as prefeituras dependem exclusiva ou basicamente de transferências repassadas pelas esferas superiores. No entanto, **após a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, houve um forte incremento de arrecadação municipal. Assim, reconhecemos o potencial de geração de receita própria pelos municípios.**”. (ABRANTES E FERREIRA, 2012, p. 7).

Ou seja, por meio da questão tributária (Imposto de Renda) é possível subsidiar projetos sociais voltados às crianças e adolescentes.

Malmegrin (2012), afirma que “A efetividade das redes públicas de cooperação, isto é, a capacidade de produzir impactos desejados, varia necessariamente em função dos contextos em que essas redes estão inseridas”. E vai além, afirma ser fundamental a formação de **“uma teia local (municipal), ou seja, forças que ajam coordenadamente visando um objetivo comum,”** o desenvolvimento local, isso na área econômica e também na área social.

Montaño (2003), argumenta que:

“É necessário estudar e analisar os reflexos dos agentes financiadores na gestão das organizações civis sem fins lucrativos, uma vez que **a captação de recursos torna-se não apenas uma atividade essencial da organização, mas ainda pode passar a orientar a filosofia e a condicionar a sua missão**”. (MONTAÑO, 2003, p.207).

Valarelli (1999 apud Santos et al. 2008), afirma que:

“as organizações sem fins lucrativos necessitam de maior profissionalização de suas atividades voltadas para a captação de recursos financeiros, caso contrário, não poderão fazer frente à grande concorrência existente, dando a elas maior capacidade de manutenção da sua identidade.”

Ou seja, enquanto Malmegrin aponta a necessidade de uma “teia local” para alcançar o desenvolvimento social e econômico local, Montaño afirma que “a captação de recursos deve ser algo que as entidades devem buscar e investir com todas as forças”, e Valarelli “expõe a necessidade das organizações sociais de se

capacitarem para captação de recursos” a fim de se autossustentarem e manterem suas atividades e projetos”.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) também conhecido como Fundo da Infância e Adolescente (FIA), tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do ECA. Foi criado tendo como proposta possibilitar a captação de recursos financeiros de doações voluntárias tanto de PF quanto de PJ, em especial por meio de dedução do IR.

O FIA tem personalidade jurídica própria (CNPJ: 20.600.138/0001-39), ou seja, os recursos do FIA não estão ligado às contas do cofre municipal e nem é administrado pela Fazenda Municipal, e sim pelo CMDCA. Os dados da conta do FMDCA de Santa Luzia para doações é: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Conta Corrente: 374-5, Agência 1066. A imagem abaixo é a cópia do CNPJ do FMDCA de Santa Luzia/MG.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.600.138/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2005
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FMDCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal			
LOGRADOURO AV OITO (CJ CARREIRA COMPRIDA)	NÚMERO 50	COMPLEMENTO	
CEP 33.045-090	BAIRRO/DISTRITO FRIMISA	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSORZIL@SANTALUZIA.MG.GOV.BR		TELEFONE (31) 3641-5824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CNPJ do FMDCA – Santa Luzia/MG –

FONTE: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

8. METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa utilizada foram duas. Primeiro baseou-se em análises documentais sobre o tema. Segundo foram realizadas varias entrevistas com o prefeito municipal, o vice-prefeito, o secretário municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente e a superintendente de desenvolvimento social.

A finalidade era descobrir quantas entidades tem como fonte de recurso financeiro a captação por dedução fiscal de parte do Imposto de Renda. Bem como o nível que essa possibilidade tem sido aproveitada no Município.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia tem várias instalações que estão na responsabilidade de várias secretarias. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santa Luzia é a gestora de toda a rede socioassistencial do município.

Portanto, o ideal é que seja disponibilizado um espaço físico com instalações adequadas para que as atividades referentes ao projeto sejam desenvolvidas de forma satisfatória.

Os órgãos parceiros necessários para o desenvolvimento do projeto são:

- SMASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
- CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Comunicação
- Secretaria Municipal de Educação
- Sociedade Civil / Terceiro Setor / Entidades Sociais
- Pessoas Físicas não isentas do IR
- Pessoas Jurídicas
- Poder Legislativo
- Poder Judiciário

8.1 Resultado Da Avaliação Literaria

Por meio da análise da literatura e de inferências empíricas vivenciada no dia-dia dos Conselhos Municipais, tornou-se possível formular as seguintes premissas que fundamentam esta proposta de intervenção:

- A pouca divulgação da possibilidade de captação via dedução fiscal impede que seja angariado recursos que poderiam subsidiar projetos sociais, em especial, voltados ao público infanto-juvenil;
- O Terceiro Setor mesmo buscando atender as demandas sociais das crianças e adolescentes não consegue por falta de recursos;
- O fomento da possibilidade de captação no município provocará uma avalanche de doações para o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).
- A falta de recurso financeiro para a deliberação de uma política pública prejudica a efetivação da defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- O contingenciamento orçamentário dos governos tem levado ao restringimento dos investimentos em projetos sociais;
- O pouco uso da oportunidade existente de arrecadação de recursos financeiros por meio da renúncia fiscal.

9. PRODUTO DO PROJETO / PROPOSTA DE AÇÃO

É apresentado aqui um projeto de intervenção que pretende desenvolver o fomento no município de Santa Luzia alcançando e chamando toda a população, começando pelo poder executivo, a conscientização de que todos ganham com a implementação do projeto que exige/propõem na verdade uma mudança de hábito que se resume em aplicar (destinar) o limite legal do Imposto de Renda no próprio município para efetivação e execução de projetos sociais.

A proposta de fomento e busca recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas por meio da dedução fiscal do IR, é uma ação pontual na formação de uma rede de patrocinadores de projetos sociais que sem dúvida resultará no benefício de toda a comunidade envolvida.

O projeto de intervenção tende a ser realizado num prazo de 4 (quatro meses), ou seja, de outubro à dezembro de 2019 e janeiro 2020, seguindo as (4) quatro etapas que se dividem em fase interna (prefeitura e servidores) e fase externa (PJs, empresários, instituições, Legislativo, Judiciário, entidades etc) como se segue detalhadamente abaixo:

9.1. Primeira etapa: Formação de uma comissão especial

Para que o projeto tenha êxito é *mister* que sejam separados alguns servidores que tenham conhecimento na área em questão para coordenarem todas as ações pertinentes. O ideal seria criar uma coordenadoria específica que venha desenvolver todo o projeto em tempo integral. O prazo máximo para conclusão dessa etapa é de um mês. Essa fase é interna.

9.2. Segunda etapa: Sensibilização do poder executivo e servidores

Essa etapa consiste em apresentar a proposta ao público alvo, ou seja, aos respectivos atores envolvidos, a fim de, uma vez que compreendam o projeto, tornem-se propagadores do mesmo e cooperadores na divulgação para outras pessoas, inclusive familiares, colegas e vizinhos. Essa é a principal etapa, pois é nela que se observará o envolvimento de todos os autores principais, ou seja, o poder Executivo, primeiramente o prefeito e o vice-prefeito (fase interna). Para o sucesso de projeto, faz-se necessário que o prefeito seja o primeiro a fazer a doação do IR devido ao FIA. Depois dele o vice-prefeito e seus secretários, bem como todos

os comissionados. O poder executivo deve ser exemplo para que outros possam seguir. O prazo máximo para a conclusão dessa etapa é de dois meses.

9.3. Terceira etapa: Publicação, divulgação, doação

Com o apoio da Secretaria Municipal de Comunicação do município e uma ampla divulgação em todos os meios e suportes, seja, escrito (panfletos, outdoor), presencial (palestras), eletrônico (email, whatsapp, facebook, etc) junto aos órgãos da Prefeitura, comércio em geral, empresários, sindicatos etc. Enfim, a população será convencida a participar também. Isso por que a regra de ouro ensina que “tudo o que vós quereis que os homens vos façam, fazei-lho também vós” (JESUS CRISTO - Mateus 7:12), ou seja, uma vez que o poder Executivo der exemplo a população seguirá. O prazo máximo para a conclusão dessa etapa é de três meses.

As doações poderão ser realizadas como descrito no Quadro III – Regras para doação no FIA.

REGRAS PARA DOAÇÃO NO FIA		
Pessoa Física	Doação de até 6% do IR devido.	<ul style="list-style-type: none"> • Deposito direto na conta do FIA (transferência ou boleto extraído do site do CMDCA)
Pessoa Jurídica	Doação de até 1% do IR devido.	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de edital convocando ONGs a apresentarem projetos específicos; • Deposito direto na conta do FIA (transferência ou boleto extraído do site do CMDCA).

Quadro III – Regras para doação no FIA. Fonte: Elaborado pelo autor, 2019

9.4. Quarta etapa: Capacitação, doações, a análise dos resultados.

Em ato contínuo a divulgação em massa, e seguindo o exemplo do poder Executivo, naturalmente as doações começarão a acontecer. A legislação pertinente a matéria diz que as PJs podem doar até o dia 31/12 o percentual de 1% do valor devido, já as PFs podem doar até o dia 31/12 o percentual de 6% do valor devido ao IR. Paralelamente a comissão especial fará a capacitação tanto dos gestores das entidades socioassistenciais, sobre acesso dos recursos do FIA e a adequada aplicação e utilização dos recursos captados, qualificando assim todos os profissionais que atuarão no processo de captação de recursos. Os resultados, tais

quais: volumes de recursos captados poderão ser averiguados por meio do extrato da conta do FIA. O prazo máximo¹ para a conclusão dessa etapa é de três meses.

10. CRONOGRAMA DE AÇÃO

O prazo para a execução de cada etapa do projeto de intervenção “O Ciclo Virtuoso do Desenvolvimento Social e Econômico Local” descrita acima segue conforme o Quadro IV – Cronograma de ações.

ATIVIDADES AÇÕES	Outubro 2019	Novembro 2019	Dezembro 2019	Janeiro 2020
1ª Etapa (Formação de uma comissão especial)	X	X		
2ª Etapa (Sensibilização do poder executivo e servidores)	X	X		
3ª Etapa (Publicação, divulgação, doação)		X	X	X
4ª Etapa (Capacitação, doações, a análise dos resultados)		X	X	X

Quadro IV – Cronograma de ações.
Fonte: Elaborado pelo autor, 2019

¹ Entretanto, o Art. 260-A a partir de 2010, considera a possibilidade de a PF doar apenas 3% até o dia o último dia do ano, ela pode fazer até o dia 31/04 do ano subseqüente a doação de mais 3%. Ou seja, o cronograma pode ser estendido até o dia 31/04 a fim de analisar o resultado geral.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Através do Projeto de Intervenção “*O Ciclo Virtuoso do Desenvolvimento Social e Econômico Local*” os produtos esperados são divididos sendo de curto prazo e médio prazo conforme enumerados abaixo:

Alguns benefícios que seriam gerados com a captação de recursos financeiros via dedução do IR no município de Santa Luzia, tais como:

1. Desoneração dos cofres do Município, proporcionando a condição de utilizar o recurso em outros projetos;
2. Produção de autonomia financeira e autorrespeito nas ONGs motivando-as e dando-as condições para propor e efetivar os projetos;
3. Agregação de valores aos cofres do município com o aumento da arrecadação de outros impostos;
4. Investimentos na cidade local ao invés de mandar o dinheiro (IR) para Brasília.
5. Maior visibilidade do município quanto a questão de investimento na área social;

Tais resultados poderão ser analisados conforme o Quadro V – Análise de resultados.

ANALISE DE RESULTADOS		
INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do saldo na conta bancária do FIA municipal. • Aumento no numero de doadores • Aumento de repasses financeiros as OS. 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise do Extrato bancário da conta do FIA municipal. • Número de resoluções do CMDCA repassando recurso e aprovando projetos das OS. 	<p>Todo o período do Projeto em especial no dia 31/12 (encerramento do exercício) de cada ano.</p>

Quadro V – Análise de resultados.
Fonte: Elaborado pelo autor, 2019

10.1 Simulação dos Resultados Esperados Impactos Esperados

Em uma simulação simples podemos deduzir que em um Município como Santa Luzia, com um prefeito que hipoteticamente ganha cerca de R\$ 20.000,00 (vinte e reais) mês e R\$ 260,000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ano, renderia ao FIA do próprio Município o vulto de R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais).

Seguindo o mesmo raciocínio, considerando Santa Luzia que tem **15 (dez) secretários recebendo R\$ 9.351,76** renderia o montante de **quase 30.000,00** (trinta mil reais) na conta do FIA para aplicação em projetos sociais voltados para as crianças e adolescentes do próprio município. Isso sem falar nos superintendentes, diretores, coordenadores e todos os comissionados, etc... Veja o Quadro VI– Simulação de arrecadação de doações do primeiro escalão.

SIMULAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES DO PRIMEIRO ESCALÃO EM SANTA LUZIA/MG			
ATOR	REMUNERAÇÃO MENSAL/ANUAL - R\$	IR (27%) R\$	DOAÇÃO DE 6% AO FIA R\$
Prefeito	19.962,64	259.514,32	4.212,00
1 secretário	9.351,76	121.572,88	2.000,00
15 secretários	1.823.593,20		30.000,00
TOTAL ESTIMADO (apenas o prefeito e secretários)			Mais de R\$ 34.000,00

Quadro VI – Simulação de arrecadação de doações do primeiro escalão.

Fonte: Elaborado pelo autor, out- 2019 baseado em

https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/relacao_funcionarios.xhtml

12. ORÇAMENTO

Quanto aos custos que serão utilizados para o desenvolvimento do projeto (ex.: carro para locomoção, material de consumo, material de divulgação, mão de obra), utilizar-se-á os já contratados por meio das nas Atas e Contratos vigentes, geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como a Secretaria Municipal de Comunicação. Ou seja, o projeto não acrescenta nada no orçamento já programado, como se pode ver no Quadro VII – Custo e Orçamento.

CUSTO E ORÇAMENTO	
Produtos / Serviços	Valor/ Fonte
Servidores disponíveis	Voluntário/ Vínculo empregatício
Panfletos para divulgação /publicação	Atas e Contratos
Gastos com transporte	Atas e Contratos

Quadro VII – Custo e Orçamento. **Fonte:** Elaborado pelo autor, 2019

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia exerce um papel-chave na proteção e promoção do bem-estar social de seus cidadãos. Ela deve oferecer igualdade de oportunidades para todos que dela necessitar, isto é, através do amparo às pessoas que passam por dificuldades, buscam fortalecer os laços familiares e comunitários com ações de atenção integral, sejam para as crianças, para os adolescentes, para os idosos, para aquelas pessoas com necessidades especiais ou para aquelas pessoas em situação de risco social. Deve também atentar para a inegável existência da necessidade de qualificar o pessoal responsável pelo desenvolvimento social e econômico no município, tanto os representantes do poder público quanto da sociedade civil. E essa carência pode ser sanada através de cursos, treinamento e palestras que poderão ser realizadas após a implantação da Coordenadoria de Captação de Recursos. O próprio CMDCA concorda que a qualificação dos profissionais que irão atuar na área é peça fundamental para o efetivo sucesso nos processos de captação de recursos.

Portanto o Poder Executivo Municipal tem em suas mãos grande oportunidade de implantar a Coordenadoria de Captação de Recursos, onde esta deverá ser adequada à realidade, ao porte e à complexidade das atividades institucionais de cada entidade. Esses desafios podem ser vencidos se houver união de forças entre os órgãos governamentais, as comunidades e a sociedade civil organizada, bem como todo o poder Executivo, Legislativo e Judiciário para se estabelecer novas bases para o bem-estar social de Santa Luzia.

Portanto, o que se sugere neste projeto, ainda que desafiador é algo possível, legal e que atende diretamente o interesse público. Sendo assim, essa proposta será levada diretamente ao prefeito municipal e a outros gestores, a fim de que essa intervenção proposta seja de fato aplicada, e as arrecadações de recurso financeiro para sustentar projetos sociais, venham e tragam grandes impactos benéficos a toda população infanto-juvenil luziense. A mudança de cultura esperada e nunca vista até o momento em nenhum município brasileiro, poderá fazer de Santa Luzia referência na captação de recursos de forma inteligente por meio da dedução do imposto de renda.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. **Associação Brasileira de Normas Técnicas**. NBR 6023: Referência bibliográfica. Rio de Janeiro. 2001.

ABRANTES, L. A.; FERREIRA, M. A. M.; **Gestão tributária**. 2. ed. reimp. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; Brasília]: CAPES- UAB, 2012. 126p.

ATLAS BRASIL – **SANTA LUZIA**- Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/mapa/>. Acesso em 30 nov de 2019.

BÍBLIA. Português. **Bíblia sagrada**. Versão: Almeida Corrigida e Revisada Fiel. Disponível em: <<https://www.bibliaonline.com.br/acf/mt/7>> Acesso em 14 set de 2019.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Disponível em: <http://www.Presidência.gov.br/legislacao/constituicao> Acesso em: 30 out de 2019.

BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente** (1990). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm> Acesso em: 24 out de 2019.

BRASIL. **Ministério da Fazenda**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/Simulador/simulador.asp?tipoSimulador=A>> Acesso em 18 nov de 2018.

BRASIL. **Senado Federal. Manual de Obtenção de Recursos Federais para Municípios**. Orientação aos prefeitos. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/385453/Manual%20de%20Obten%C3%A7%C3%A3o%20de%20Recursos%20Federais.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 15 dez de 2018.

IBGE. **Instituto Brasileiro De Pesquisa e Estatísticas. Dados do Município de Santa Luzia**. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santa-luzia/panorama>> Acesso em 30 de out 2019.

MALMEGRIN, M. L. **Redes públicas de cooperação local**. 2. ed. reimp. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES : UAB, 2012. 138 p.

MONTAÑO, C. **Terceiro setor e questão social**: crítica ao padrão emergente de intervenção social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. 288 p.

MOURA, W. M. de. **Um Eficaz Caminho para a Captação de Recursos Destinados a Projetos Sociais para Crianças e Adolescentes**. 2015. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Pública Municipal) - Faculdade de Políticas Públicas Tancredo Neves, Belo Horizonte.

PNUD. Programa das Nações Unidas; FJP. Fundação João Pinheiro; IPEA. Instituto de Pesquisa e Econômica Aplicada; **Índice de Desenvolvimento Humano**

Municipal (IDHM) de Santa Luzia. http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/santa-luzia_mg. Acesso em 30 out de 2019.

SANTA LUZIA - ARRECARDAÇÃO DO FIA EM 2018- Disponível em: <https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/receita.xhtml>. Acesso em 30 out de 2019.

SANTA LUZIA - Lei Orgânica de Santa Luzia- Disponível em: <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2019/01/Lei-org%C3%A2nica-atualizada-27.03.2008.pdf>. Acesso em 30 out de 2019.

SANTA LUZIA - Prefeitura de Santa Luzia viabiliza repasse financeiro para Instituições filantrópicas e assistenciais para a criança e adolescentes. Disponível em: <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/noticias/prefeitura-de-santa-luzia-viabiliza-repasse-financeiro-para-instituicoes-filantropicas-e-assistenciais-para-a-crianca-e-adolescentes/> Acesso em 26 out de 2019.

SANTA LUZIA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- Disponível em: <http://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/secretarias/secretaria-de-desenvolvimento-social/> Acesso em 30 out de 2019.

VALARELLI, L. L. **Uma noção ampliada de captação de recursos.** Revista do terceiro setor. Rede de Informações do Terceiro Setor (RITS), Rio de Janeiro, 1999.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2004.

WIKIPEDIA - **Santa Luzia/ Minas Gerais** - [https://pt.wikipedia.org/wiki/Santa_Luzia_\(Minas_Gerais\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Santa_Luzia_(Minas_Gerais)). Acesso em 30 out de 2019.